



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2971/17, de 05 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre: *autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Departamento Estadual de Transito de São Paulo.*

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, visando a prestação de serviços de trânsito à população do município de Álvares Machado, através da modernização da Unidade de Trânsito local.

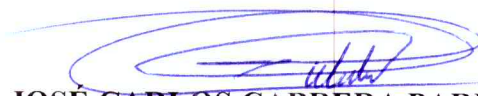
Parágrafo Único – Por força do convênio de que trata este artigo o Município de Álvares Machado disponibilizará um imóvel adequado para a implantação dos serviços do DETRAN/SP.

Art. 2º - As obrigações das partes serão devidamente estabelecidas no termo de convênio, com os objetivos no plano de trabalho que deve acompanhá-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 05 de Setembro de 2017.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito


LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.


TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO**

**LEI Nº 2971/17, DE 05 DE SETEM-
BRO DE 2017.**

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Departamento Estadual de Transito de São Paulo.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, visando a prestação de serviços de trânsito à população do município de Álvares Machado, através da modernização da Unidade de Trânsito local.

Parágrafo Único – Por força do convênio de que trata este artigo o Município de Álvares Machado disponibilizará um imóvel adequado para a implantação dos serviços do DETRAN/SP.

Art. 2º - As obrigações das partes serão devidamente estabelecidas no termo de convênio, com os objetivos no plano de trabalho que deve acompanhá-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

Prefeito

LUIZ TAKASHI KATSUTANI

Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data

supra.

TANIA NEGRI GARCIA

Oficial Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Publicado em 06/09/17

Jornal: O Imparcial

Secretaria